



Número: **0020060-89.2015.8.15.2001**

Classe: **EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Órgão julgador: **1ª Vara de Família da Capital**

Última distribuição : **23/03/2020**

Valor da causa: **R\$ 193,80**

Assuntos: **Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MOISES STHEFANUS COSME DO NASCIMENTO (EMBARGANTE)		victor figueiredo gondim (ADVOGADO) RAPHAELA RIBEIRO XAVIER GONDIM (ADVOGADO) CELISE MOREIRA DE ARAUJO (ADVOGADO) BRENNA GABRIELA MONTEIRO DA SILVA (ADVOGADO)	
NATASSJA NEIVA MORENO (EMBARGADO)		TAINA DE FREITAS (ADVOGADO)	
RAISSA STHEFANY MORENO DO NASCIMENTO (EMBARGADO)		TAINA DE FREITAS (ADVOGADO)	
LUCCA NEIVA MORENO DO NASCIMENTO (EMBARGADO)		TAINA DE FREITAS (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
37573 492	07/12/2020 22:04	Sentença (7)	Documento de Comprovação



07/12/2020

Número: **0010749-11.2014.8.15.2001**

Classe: **EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

Órgão julgador: **2ª Vara de Família da Capital**

Última distribuição : **23/03/2020**

Valor da causa: **R\$ 5.000,00**

Assuntos: **Alimentos, Fixação**

Segredo de justiça? **SIM**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
NATASSJA NEIVA MORENO (EXEQUENTE)		TAINA DE FREITAS (ADVOGADO)	
RAISSA STHEFANY MORENO DO NASCIMENTO (EXEQUENTE)		TAINA DE FREITAS (ADVOGADO)	
LUCCA NEIVA MORENO DO NASCIMENTO (EXEQUENTE)		TAINA DE FREITAS (ADVOGADO)	
MOISES STHEFANUS COSME DO NASCIMENTO (EXECUTADO)		victor figueiredo gondim (ADVOGADO) RAPHAELA RIBEIRO XAVIER GONDIM (ADVOGADO) CELISE MOREIRA DE ARAUJO (ADVOGADO) BRENNA GABRIELA MONTEIRO DA SILVA (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
30444 283	07/05/2020 08:49	Sentença	Sentença



PROCESSO Nº 0010749-11.2014.815.2001

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

PROMOVENTE: R.S.M.M e L.N.M.N., menores representados por sua genitora NATASHA NEIVA MORENO

EXECUTADO: MOISÉS STHEFANUS COSME DO NASCIMENTO

SENTENÇA

-

EMENTA: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – AUSÊNCIA DE INTERESSE - AUTORA QUE SE MUDOU DE ENDEREÇO E NÃO INFORMOU NOVO ENDEREÇO NOS AUTOS – BANDONO DA CAUSA POR MAIS DE 30 DIAS - PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO PELA EXTINÇÃO DO PROCESSO - EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO-ENTENDIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 274, DO CPC.

-

Extingue-se o Processo, sem resolução do mérito, quando o autor, deixando de promover os atos e diligências que lhe competia, abandona a causa por mais de trinta dias. Inteligência do art. 485, inciso III, do Código de Processo Civil.

Vistos etc.

R.S.M.M e L.N.M.N., menores representados por sua genitora NATASHA NEIVA MORENO, qualificados nos autos, por Defensor Público, ajuizou a



Assinado eletronicamente por: SIVANILDO TORRES FERREIRA - 07/05/2020 08:49:24
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050708492391100000029247392>
Número do documento: 20050708492391100000029247392

Num. 30444283 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: victor figueiredo gondim - 07/12/2020 22:04:06
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20120722040552400000035847251>
Número do documento: 20120722040552400000035847251

Num. 37573492 - Pág. 2

presente ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS em face de **MOISÉS STHEFANUS COSME DO NASCIMENTO**, igualmente identificado, alegando os fatos contidos na inicial.

A autora não vem sendo localizada no endereço por ela informado na inicial.

Autora dada como intimada com base no parágrafo único, do art. 274, do CPC.

Autora que não vem demonstrando interesse no prosseguimento do feito.

Parecer do Ministério Público pela extinção do feito.

RELATADOS, DECIDO.

Cuidam os autos de uma ação de Execução de Alimentos em que, no seu curso, **o autor** deixou de desvelar empenho à causa, cessando de lhe dar seguimento, contrariando o exposto no art. 485, inciso III, do Código de Processo Civil.

A autora mudou-se de endereço sem informar um novo nos autos. Por isso, foi dada como intimada para dizer se tinha interesse no prosseguimento do feito, e ficou-se inerte (ID nº 24834416).

Opinou a representante do “parquet” pela extinção do processo, sem resolução do mérito.

Dispõe o art. 485, inciso III, do Código de Processo Civil, que:

“O juiz não resolverá o mérito quando:

III - por não promover os atos e as diligências que lhe incumbir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias;

Em sendo assim, com esteio no art. 485, inciso III, do Código de Processo Civil, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, sem resolução do mérito.

Sem custas.

Torno sem efeito qualquer decisão proferida nestes autos, devendo a escritania tomar as providências cabíveis para tanto.

P. I.

Transitada em julgado, archive-se.



Assinado eletronicamente por: SIVANILDO TORRES FERREIRA - 07/05/2020 08:49:24
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050708492391100000029247392>
Número do documento: 20050708492391100000029247392

Num. 30444283 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: victor figueiredo gondim - 07/12/2020 22:04:06
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20120722040552400000035847251>
Número do documento: 20120722040552400000035847251

Num. 37573492 - Pág. 3

João Pessoa, 06 de maio de 2020.

SIVANILDO TORRES FERREIRA

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: SIVANILDO TORRES FERREIRA - 07/05/2020 08:49:24
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050708492391100000029247392>
Número do documento: 20050708492391100000029247392

Num. 30444283 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: victor figueiredo gondim - 07/12/2020 22:04:06
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20120722040552400000035847251>
Número do documento: 20120722040552400000035847251

Num. 37573492 - Pág. 4